



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.614/2015

Júlio César Gomes, prefeito do município de
Sud Mennucci, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Sud Mennucci, Estado de São Paulo,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

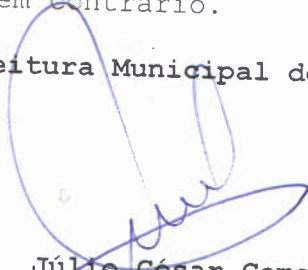
"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.589/2014,
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ALIENAR ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ
PROVIDÊNCIAS."

Artigo 1º - Altera o artigo 1º da Lei nº 2.589/2014, que terá a
seguinte redação:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à
desafetação e posterior alienação, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do
Município de Sud Mennucci, de uma área de terreno urbano com área de 320,00
m2, que constitui parte do Lote nº 13, da Quadra 16, do Loteamento denominado
Sede, situado na Rua Prefeito Antônio Gatti (antiga Rua Bento Alves Natel),
de frente para a Praça da Matriz, com as seguintes metragens e confrontações,
conforme consta na Av. 15/Matr. 2.455 e Laudo de Avaliação anexos: Pela
frente com a Rua Prefeito Antônio Gatti mede 8,00 metros; Pelo lado esquerdo,
de quem da rua olha para o terreno, com parte do imóvel também da Prefeitura
Municipal de Sud Mennucci mede 40,00 metros (Matrícula 16.693 - Banco do
Brasil); pelo lado direito com o Espólio de Domingos Concórdia (sucessor de
Sebastião Ananias Oliveira) construção nº 426 medindo 40,00 metros; E aos
fundos, com José Guilhermino, construção nº 447, medindo 8,00 metros. Se
encontra cadastrado sob nº 272, na municipalidade de Sud Mennucci, distando
20,00 metros da esquina com a Rua Cícero Castilho Cunha.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sud Mennucci-SP, aos oito (08)
dias do mês de Maio de 2015.


Júlio César Gomes
Prefeito Municipal


REGISTRADO E PUBLICADO
NA DATA SUPRA